



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.
Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone/Fax (0..38) 3676-8563 / 3676-8543

Ofício nº 013/2008

Unai-MG, 19 de fevereiro de 2.008.

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos de Vossa Excelência a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, na seguinte classificação funcional programática:

UNAPREV
04.02.01.09.272.0080.0011 - 3.3.90.92.00 (Despesas de Exercícios Anteriores)..... R\$ 57.000,00
Total (Crédito Adicional Especial)..... R\$ 57.000,00

A fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial supra é a seguinte:

UNAPREV
04.02.02.99.999.0080.0013 - 9.9.99.99.99 (Reserva de Contingência)..... R\$ 57.000,00
TOTAL..... R\$ 57.000,00

Conforme apreciação e deliberação favorável do Conselho de Administração do Unaprev, na reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2008, informamos a Vossa Excelência que trata-se de dotação orçamentária necessária para empenho de despesas de pagamento de pensão vitalícia em favor da pensionista deste Unaprev Maria Cândida de Jesus, referente ao período de janeiro/2003 à dezembro/2007.

Ao ensejo apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Imar Melgaço
Diretor-Presidente - Unaprev


Daniel Bijos Crispim
Contador - CRC nº DF-014921/O-0 T-MG

Excelentíssimo Senhor
Antério Mânica
DD. Prefeito Municipal de
UNAI-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 000 – Fone (38) 3677 9610
www.prefeituraunai.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Departamento de Planejamento

Parecer n.º 15/08

Este parecer estuda a adequação orçamentária e financeira da solicitação de abertura de crédito adicional à Lei Orçamentária Anual de 2008, conforme o Processo 02330-001/2008.

A solicitação formalizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí - Unaprev, através do Ofício n.º 013/2008 (fls. 2), diz respeito a abertura de **crédito adicional especial por anulação**. Neste sentido, e conforme estabelecido no artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, torna-se necessária a **elaboração de lei específica**, que autorize a abertura de crédito dessa natureza.

Com vistas a subsidiar a elaboração do referido projeto de lei, seguem os Anexos I e II, que tratam respectivamente, da classificação orçamentária da despesa e da origem dos recursos.

Unaí-MG, 21 de fevereiro de 2007.

DANILO BIJOS CRISPIM

Economista

Corecon-MG 6715